

Estudo Técnico Preliminar 13/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64128.000863/2025-90

2. Introdução

2.1. Em conformidade com o Inciso I do Art. 18 e o Inciso I do Art. 72 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e em atenção ao Inciso I do Art. 5º da IN SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, atendendo à solicitação contida no DIEX 469-ALMOX /CLSup /5 BLog, que versa sobre aquisição e confecção de peças de uniforme/fardamento, nos termos da IN SEGES Nº 58, de 08 de agosto de 2022, conforme os tópicos que seguem:

3. Descrição da necessidade

- 4.1. A presente demanda é advinda da necessidade de aquisição de distintivos de Organização Militar (DOM), contratação dos serviços de confecção de peças de uniforme/fardamento (sutaches com o nome de guerra e organização militar) e bordado no uniforme camuflado e de treinamento físico militar, visando atender a distribuição dos mesmos aos militares do serviço inicial obrigatório do ano de 2025 do 5º Batalhão Logístico.
- 4.2. Tal contratação será realizada através de dispensa de licitação, pois foram esgotados os meios viáveis para a contratação da aquisição e do serviço dentro do tempo hábil para atendimento das necessidades logísticas e operacionais desta unidade.
- 4.3. Ratifica-se, ainda, que foram esgotados os saldos constantes em pregões participantes. Não havendo disponibilidade em atas regionais com saldo para adesão, porquanto, se fez necessário esta aquisição nesta modalidade.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	1º Ten Banar

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1. A licitante interessada deverá:
- 5.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.
- 5.1.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.1.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.
- 5.1.4. Atender todas as demais exigências descritas no respectivo aviso de dispensa eletrônica.
- 5.1.5. Exigências técnicas necessárias constam no Termo de Referência desta contratação.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Devido ao objeto da presente contratação ser de pequeno vulto e de baixa complexidade de definição, optou-se por afastar a necessidade de levantamento de mercado, devido ao fato de que a obtenção exitosa dos orçamentos para os itens pretendidos por esta contratação, é suficiente para concluir que existem fornecedores qualificados, conforme requisitos estabelecidos, resguardando a competitividade do processo.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Opta-se pela contratação direta nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, haja vista que o valor a ser contratado está compreendido no limite legal estabelecido no artigo supracitado. Não obstante, a adoção deste modelo se dá em virtude da necessidade de contratação deste serviço, por conta da chegada do efetivo variável que servindo nesta unidade no corrente ano.

7.2. Para que seja resguardado o limite legal de que trata o inciso II, combinado com o § 1º do Art. 75 da Lei 14.133 /2021, atualizado pelo Decreto 11.317/ 2022, nos termos do Art. 4º, § 2º da IN 67/2021 do SEGES/ME fica expresso que o total de contratações realizadas, durante o corrente exercício financeiro somou, dentro do ramo de atividade exigido por esta dispensa eletrônica.

7.3. Da declaração de atividade de custeio

7.3.1. A presente contratação se enquadra como atividade de custeio, por estar diretamente relacionada às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, considerando a natureza das atividades contratadas, conforme o disposto no art. 2º da Portaria ME 7.828/22.

7.4. Dos limites para instâncias de governança

7.4.1. De acordo com parágrafo segundo do artigo 4º da Portaria 534 – Cmt Ex, de 02 de junho de 2021, complementar ao Decreto 10.193/2019, que dispõem sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos no âmbito do Exército Brasileiro, é subdelegada aos Ordenadores de Despesa das Organizações Militares a competência para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

7.4.2. Haja vista que é próprio do certame licitatório sofrer redução, em função da fase de lances, e que seu valor é subdividido entre os licitantes que se sagraram vencedores.

7.5. Da utilização do Sistema de Registro de Preço 7.5.1. Em atenção ao § 6º, Art. 82 da Lei 14.133/2021, que possibilita a utilização do SRP para Dispensa Eletrônica nos termos do Art. 75, da lei referida, não será adotado o referido procedimento auxiliar, em virtude desta contratação não contemplar mais de um órgão ou entidade.

7.6. A contratada efetuará a execução do serviço ao 5º Batalhão Logístico, no período de segunda a quinta das 9h às 11h, ou 14h às 16h, e na sexta das 9h às 11h, mediante solicitação e coordenação do contratante, conforme necessidade desta Unidade Militar.

7.7. A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho da despesa será enviada pelo Chefe do respectivo depósito, através de e-mail, ou outro meio de comunicação, no prazo mínimo de 12 (doze) horas para o efetivo fornecimento, onde será indicada a data máxima para a sua entrega, não sendo a mesma superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada, de forma a atender as necessidades do Órgão Militar.

7.8. Endereço para a realização:

7.8.1. O local de Entrega será na Rua Valdeci dos Santos, 115 – Bairro: Pinheirinho, Curitiba - PR, CEP 81150-370 7.9. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados para atendimento da pretensão de aquisição, por parte do Almoxarifado se deu por análise do efetivo disponível e em pronto emprego servindo no 5º Batalhão Logístico, considerando as operações e atividades militares previstas no corrente ano.

8.2. Para o levantamento dos quantitativos totais contratados nos anos anteriores, pôde-se aferir a compatibilidade com os quantitativos atuais do presente processo.

8.3. Para o levantamento dos itens empenhados, têm-se uma aferição objetiva quanto a necessidade desta Organização Militar, relativo a cada item licitado.

8.4. Contudo, existem serviços que, para atendimento ao Plano Anual De Aquisições E Contratações do 5º Batalhão Logístico, são licitados pela primeira vez este ano. A demanda atual surgiu da necessidade de obter melhor estruturação das atividades, bem como, eficácia em suas execuções.

8.5. As quantidades estão expressas ao Documento de Formalização da Demanda.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.051,16

9.1. A estimativa do valor total dos itens é de R\$ 12.051,16 (doze mil e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), tendo como base a pesquisa de preço realizada.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Aplica-se o parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea b, do art. 40 da Lei no 14.133, de 2021, em vez que a futura contratação é dividida em 5 (cinco) itens.

10.2. A divisão do objeto é técnica e economicamente viável, bem como, não representa perda de economia de escala, atendendo a Súmula 247 do TCU. 10.3. Foi adotado o método empírico para avaliação sobre a divisibilidade do objeto. Assim, pode-se observar pelas unidades de medida e quantidades solicitadas, que o objeto é divisível e pode ser fornecido parceladamente, pois são independentes quanto ao uso, ou seja, são parte de um todo.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Em conformidade com o exposto no Documento de Formalização do Demanda, o objeto pretendido por este processo de contratação está previsto no Plano Anual de Aquisições e Contratações do 5º Batalhão Logístico

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de distintivo de organização militar (DOM), contratação dos serviços de confecção de peças de uniforme/fardamento (sutaches nome de guerra e organização militar) e bordado em uniforme camuflado e de treinamento físico militar, visando atender a distribuição dos mesmos aos militares do serviço inicial obrigatório do ano de 2025 do 5º Batalhão Logístico.

13.2. Adquirir e Contratar os serviços necessários para manter a prontidão dos militares desta Unidade Logística, mantendo os fardamentos de acordo com os regulamentos vigentes.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. No caso específico dessa contratação não há necessidade de adequação do ambiente físico desta OM para o recebimento dos itens pretendidos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Em conformidade com o Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os itens deverão atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

15. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Medidas de mitigação de risco de impacto ambiental que sejam peculiares aos requisitos de contratação ou especificação técnicas dos itens pretendidos estão discriminadas no item Descrição dos Requisitos da Contratação deste estudo.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16 Declaramos que, S.M.J. da autoridade do Órgão, esta equipe de planejamento, devidamente nomeada pela autoridade competente, é de parecer favorável à dispensa de licitação pretendida para a aquisição de distintivo de organização militar (DOM), contratação dos serviços de confecção de peças de uniforme/fardamento (sutaches nome de guerra e organização militar) e bordado em uniforme camuflado e de treinamento físico militar, visando atender a distribuição dos mesmos aos militares do serviço inicial obrigatório do ano de 2025 do 5º Batalhão Logístico, sendo assim da forma como exposta é plenamente VIÁVEL, com base nos elementos acima registrados.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRO ALVES GARCIA

Chefe da Equipe de Planejamento

SERGIO MAURICIO PINHEIRO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento

CASSIANE DA SILVA CRISTIANO

Auxiliar Técnico